

Projeto de lei nº 049/93.

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.994 DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Geral do Município de Espígnão do Oeste-RO, para o Exercício de 1.994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 626.874.000,00 (Seiscentos e Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Cruzeiros Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>		CR\$	<u>566.174.000,00</u>
1 - Receitas Correntes		CR\$	425.021.000,00
Receitas Tributárias		CR\$	19.969.000,00
Receitas Patrimoniais		CR\$	26.697.000,00
Transferências Correntes		CR\$	371.050.000,00
Outras Receitas Correntes		CR\$	7.305.000,00

R

2 - Receitas de Capital	CR\$	141.153.000,00
Transferências de Capital	CR\$	141.153.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	CR\$	<u>60.700.000,00</u>
Receitas de Contribuição	CR\$	57.849.500,00
Receita Patrimonial	CR\$	38.963.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$	18.767.800,00
	CR\$	118.700,00
2 - Receitas de Capital	CR\$	2.850.500,00
Amortização de Empréstimos	CR\$	2.850.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Câmara Municipal	CR\$	<u>566.174.000,00</u>
2 - Gabinete do Prefeito	CR\$	56.617.000,00
3 - Sec. Mun. de Adm. e Fazenda	CR\$	45.293.000,00
4 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb.	CR\$	73.602.000,00
5 - Sec. Mun. de Educação	CR\$	158.043.000,00
6 - Sec. Mun. de Saúde	CR\$	141.543.000,00
	CR\$	91.076.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Instituto de Previdência - IPRAM	CR\$	<u>60.700.000,00</u>
	CR\$	60.700.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R

01 - Legislativa	CR\$ 56.617.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 228.566.000,00
04 - Agricultura	CR\$ 1.000.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$ 141.543.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 3.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 91.076.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 10.872.000,00
16 - Transporte	CR\$ 33.500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - Assistência e Previdência	CR\$ 60.700.000,00
--------------------------------------	--------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Administração Direta, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa autorizada por esta Lei, aplicando-se a Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecendo as disposições do Artigo 43 da Lei supra citada, amparada no Artigo 84, § 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espição do Oeste-RO., admitindo-se por tanto o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentária ou de créditos abertos.

Art. 5º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa da receita em função do comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPÍÇÃO DO OESTE-RO., EM 06 DE

DEZEMBRO DE 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
 Prefeito Municipal

04.03070212.010 - Reforma e Conservação de Edificações Públicas

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 (com M1 cru-
zeiros Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITIA FERNANDES LOPES - ESPÍLIO DO OBS-
TE-RO., EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal